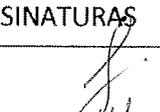
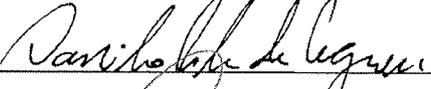

Administração Central

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 HABILITAÇÃO, REFERENTE PROCESSO Nº 629941/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, QUE TEM POR OBJETO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS ETEC/FATEC CARAPICUIBA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA – CEP 06310-390 – CARAPICUIBA/SP. Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, a Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2931 de 15 de novembro de 2020, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16 de novembro de 2020, consoante documentos acostados aos autos, neste ato representada pelos membros, JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE – RG 42.920.954-x, DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI RG – RG 24.531.705-3, ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO – RG 42.098.272-3, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 e GILBERTO DE OLIVEIRA – RG. 20.215.639-5, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do CEETEPS, para concluir o julgamento dos documentos de Habilitação da quarta e quinta colocada, respectivamente, empresas RNG CONSTRUÇÕES EIRELI e ENGEMOB CONSTRUÇÕES EIRELI eis que seus Envelopes 2 – Habilitação foram abertos por força do item 8.1 do edital, que observou as ordenanças da Lei Estadual nº 13.121/2008, tendo em vista as inabilitações ocorridas anteriormente, segundo comunicado de julgamento do envelope 2 – Habilitação, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2021, acostado aos autos. Nessa senda, com os dados das empresas, verificou-se nos sites competentes - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, site “esanções” do Estado de São Paulo e CNJ – Improbidade Administrativa (inclusive do sócio majoritário das empresas, nas ordenanças da Lei 8.429/92) - que nenhuma dessas empresas foram apenadas nos termos do item 2 do edital, além disso, também fora consultada as regularidades fiscais e trabalhista conforme item 5.1.2 do edital, estando todas encartadas aos autos. Quanto a empresa DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, também fora realizada a consultada de suas regularidades fiscal e trabalhista, de modo a confirmar a manutenção dessas qualificações para permanecer habilitada nesta licitação. Quanto à análise da qualificação técnica das empresas RNG e ENGEMOB, os membros da Comissão designados – Danilo Ribeiro de Aguiar e Gilberto de Oliveira, atestaram o devido cumprimento das normas do edital. Noutro giro, os demais membros da Comissão averiguaram o restante dos documentos confirmando o atendimento às regras da licitação. Dessa forma, após os exames devidos, a Comissão deliberou no sentido de HABILITAR as empresas licitantes na seguinte conformidade: 1) DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, 2) RNG CONSTRUÇÕES EIRELI e 3) ENGEMOB CONSTRUÇÕES EIRELI. Considerando esse resultado, verificou-se que a empresa RNG, a qual declarou sua condição de Empresa de Pequeno Porte, segundo documentos acostados aos autos, ofertou proposta no valor de **R\$ 814.932,38**, preço este que se enquadra a proporção de 10% superior ao da proposta mais bem classificada, qual seja a empresa DAMO, cuja oferta fora de **R\$ 799.690,00**, tendo, assim, direito

Administração Central

de cobrir o preço da primeira colocada, nos termos do item 7.7 do edital, conforme manda o artigo 45 da Lei Complementar 123/2008. Nessa senda, a Comissão diligenciou junto ao site do "jucesponline", para confirmar, nesta data, sua condição de Empresa de Pequeno Porte, imprimindo outros documentos, para serem juntados aos autos, pertinentes a esta condição, a qual se manteve. Dessa forma, caso não haja recurso administrativo do julgamento do envelope 2 – Habilitação referente a esse julgamento, a empresa RNG deverá ser convocada, nos termos do item 7.7 do edital, para ofertar proposta com valor inferior ao da primeira classificada, em sessão pública a ser realizada no dia **22/03/2021 às 10h** na sala de reunião do 4º andar, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP. O não comparecimento implicará na **PRECLUSÃO** do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente, conforme dispõe o item 7.7.4 do edital. Todos os membros da Comissão que participaram deste julgamento concordaram com as análises efetuadas, confirmando as decisões consignadas neste instrumento. Por fim, a Comissão determinou a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir do dia subsequente à publicação, o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, estabelecidos pela alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Alexandre de Paula Toledo – Membro da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes:

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
José Joaquim de Oliveira Vicente	PRESIDENTE	
Denise Helena dos S. Sandrini	MEMBRO	
Alexandre de Paula Toledo	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	